



# Câmara Municipal de Anchieta

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## LEI Nº 949, DE 28 DE JULHO DE 2014.

*Prevê a concessão de um dia de folga aos servidores do Poder Legislativo, para que possam realizar exames preventivos contra o câncer de mama, ginecológico e de próstata.*

Faço saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprovou e, seu Presidente, nos termos do § 7º do art. 46 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Os servidores públicos do Poder Legislativo Municipal que possuem idade superior a 40 (quarenta) anos, terão direito, a cada exercício, a 01 (um) dia de licença para realizarem exames preventivos de câncer de mama, ginecológico e de próstata.

**Art. 2º.** A licença será concedida por escrito, mediante a apresentação do servidor, da solicitação médica dos exames.

**Art. 3º** - O beneficiário da presente Lei deverá apresentar o comprovante de comparecimento na Unidade de Saúde ou clínica onde tenha sido realizado o exame.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Anchieta/ES, 28 de julho de 2014.

  
TÉREZINHA VIZZONI MEZADRI

Presidente da Câmara Municipal de Anchieta